

parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Valongo*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Parreira*.

Aviso de contumácia n.º 7081/2006 — AP. — O Dr. Alberto Ruço, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2991/03.OPCCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Teixeira Tomás, filho de Almerindo do Rosário Tomás e de Lídia Maria Marques Teixeira, natural de Portugal, Coimbra, Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Novembro de 1977, solteiro, com a profissão de pintor da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 11270731, com domicílio na Casal da Vera Cruz, Campizes, 3150-253 Ega, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em Outubro de 2003, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea b) e n.º 3 do Código Penal, praticado em Outubro de 2003 e um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Alberto Ruço*. — O Oficial de Justiça, *Dinis Simões*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CORUCHE

Aviso de contumácia n.º 7082/2006 — AP. — O Dr. Afonso Dinis Nunes, juiz de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Coruche, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 97/03.1 GBCCH, pendente neste Tribunal contra o arguido Américo Cardoso Antunes, filho de Manuel Domingos Antunes e de Maria da Conceição Cardoso, natural de Alcanena, Vila Moreira, Alcanena, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Maio de 1954, casado (regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 6732951, com domicílio na Rua de Vale Mansos, Vale Mansos, 2100-149 Coruche, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, praticados em 29 de Setembro e 11 de Novembro de 2002 foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Afonso Dinis Nunes*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Graça M. B. Vicente*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Aviso de contumácia n.º 7083/2006 — AP. — O Dr. José Avelino Gonçalves, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 63/01.1TBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Maria Anunciação Proença da Silva, filho de António Ferreira da Silva e de Maria de Jesus Proença, natural de Tortosendo, Covilhã, nascido em 12 de Janeiro de 1969, viúvo, titular do bilhete de identidade n.º 10121187, com domicílio em Vilar, Oliveira de Azeméis, 3720 Oliveira de Azeméis, actualmente detida no EP de Tires, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla

simples, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 3 de Outubro de 1999, por despacho de 27 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

11 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *José Avelino Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *João Gonçalves*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Aviso de contumácia n.º 7084/2006 — AP. — A Dr.ª Rosa Lima Teixeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 12/99.5GDCVL (anterior n.º 192/1999), pendente neste Tribunal contra o arguido José Augusto Gomes, filho de Moisés Gomes e de Maria Cândida Gomes, natural de Santa Maria, Covilhã, nascido em 15 de Outubro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11200739 com domicílio na Travessa da Fonte, 14, Maçainhas, 6250 Belmonte, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Março de 1999, por despacho de 8 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

8 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa Lima Teixeira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Valente*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Aviso de contumácia n.º 7085/2006 — AP. — O Dr. Jorge Ferreira da Costa, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 474/03.8TACVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo José Soares Vicente, filho de José Joaquim Vicente e de Umbelinda Soares de Jesus, natural de Peraboa, Covilhã, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Janeiro de 1970, casado, titular da identificação fiscal n.º 193737132, titular do bilhete de identidade n.º 10453124, licença de condução n.º Gd-10286, com domicílio na Quinta de Santo Estêvão, lote 39, 2.º, posterior, Abraveses, 3500 Viseu, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 4 de Outubro de 2003, por despacho de 19 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Ferreira da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Nelson Marques Vieira Rosa Barroqueiro*.

Aviso de contumácia n.º 7086/2006 — AP. — O Dr. Jorge Ferreira da Costa, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1412/03.3TBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Jorge Esteves Pinto, filho de Rui Alberto Nunes Pinto e de Maria da Conceição Esteves Fino Pinto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Janeiro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12117984, com domicílio no sítio da Calva, Beringueira, São Domingos, Vila do Carvalho, 6200 Covilhã, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 12 de Setembro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer

documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Ferreira da Costa*. — A Oficial de Justiça, *Lurdes Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 7087/2006 — AP. — O Dr. Jorge Ferreira da Costa, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 532/97.6TBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Dias Azevedo, filho de Augusto Pereira de Azevedo e de Maria Manuela da Glória Dias Azevedo, natural de Covilhã, Santa Maria, Covilhã, nascido em 24 de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10959603, com domicílio na Travessa das Trapas, 6, Vila do Carvalho, 6200 Covilhã, o qual foi por acórdão de 5 de Fevereiro de 1998, já transitado em julgado, condenado na pena de seis anos e dois meses de prisão, pela prática de três crimes de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e artigo 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, e de um crime de tráfico e outras actividades ilícitas, previsto e punido pelo artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 3, 11 e 22 de Setembro de 1997, faltando ainda cumprir a pena de dois meses, oito meses e 17 dias de prisão, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Ferreira da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Nelson Marques Vieira Rosa Barroqueiro*.

Aviso de contumácia n.º 7088/2006 — AP. — O Dr. Jorge Ferreira da Costa, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 27/04.3GFCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Miguel Proença Gamboa, filho de António Cunha Gamboa e de Maria dos Prazeres Amália Proença, natural de Peraboa, Covilhã, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Julho de 1982, solteiro, domicílio, Quinta do Lameirão, Peraboa, 6200 Peraboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 28 de Fevereiro de 2004, por despacho de 28 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, prestação de termo de identidade e do Código de Processo Penal, por detenção e residência.

3 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Ferreira da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Helder Rui Ferreira Fonseca*.

Aviso de contumácia n.º 7089/2006 — AP. — O Dr. Jorge Ferreira da Costa, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 535/96.8TBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Marques Silveira, filho de Américo dos Reis Silveira e de Maria Leonor Mendes Marques, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Dezembro de 1972, casado, titular do bilhete de identidade n.º 12256901, com domicílio na Travessa do Lopes, 6, Covilhã, 6200 Covilhã, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 313.º do Código Penal de 1982 (artigo 217.º do actual Código Penal), praticado em 25 de Abril de 1995, por despacho de 2 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data,

nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção da responsabilidade criminal do arguido.

4 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Ferreira da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Helder Rui Ferreira Fonseca*.

Aviso de contumácia n.º 7090/2006 — AP. — O Dr. Jorge Ferreira da Costa, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 59/02.6GGCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Miguel dos Anjos, filho de Mário do Anjos e de Rosalina da Luz Silva Miguel, natural de Belmonte, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Fevereiro de 1971, solteiro, portador do titular do bilhete de identidade n.º 11563997, com domicílio na Calle Ricardo Gomez, n.º 0009, Tudelilla (La Rija), o qual se encontrava condenado em 90 dias de multa, à taxa diária de 4 euros, o que perfaz o total de 360 euros, por sentença de 1 de Julho de 2002, transitado em julgado em 15 de Setembro de 2002, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 Janeiro, praticado em 29 de Junho de 2002, por despacho de 9 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

10 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Ferreira da Costa*. — A Oficial de Justiça, *Lurdes Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 7091/2006 — AP. — O Dr. Jorge Ferreira da Costa, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 567/96.6TBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim da Silva Correia, filho de Domingos Rodrigues Correia e de Conceição Lopes da Silva, natural de Pousa, Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Dezembro de 1947, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3108255, com domicílio na Brunhais, Pousa, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de emissão de dois cheques sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º do Código Penal, praticados em 26 de Novembro de 1995 e 13 de Dezembro de 1995, por despacho de 10 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

12 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Ferreira da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Helder Rui Ferreira Fonseca*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO

Aviso de contumácia n.º 7092/2006 — AP. — O Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 57/93.9TBESP (ex. 681/93), pendente neste Tribunal contra o arguido Henrique dos Santos Ferreira, filho de José Ferreira Lopes e de Maria Rosa dos Santos Fernandes, natural de Olival, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Março de 1955, casado (regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 5711123, com domicílio no lugar de Carreiro Moinhos, 70, São Félix da Marinha, 4430-001 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro de 1991 e 313.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 21 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo e ter prestado termo de identidade e residência.

26 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 7093/2006 — AP. — O Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo, juiz de direito